



- **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2024– CMG.**
- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2024**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° E-2025/3490429.**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 036/2024 – CMG, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA
GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA TC COMERCIO DE SERVIÇOS E
TECNOLOGIA LTDA, A FIM DE ATENDER AS
NECESSIDADES DA CASA MILITAR DO ESTADO DO
PARÁ.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ: 07.313.542/0001-63, sediada na Av. Doutor Freitas, 2531, Bairro Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG 9916, CPF 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa **TC COMERCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Tv. Angustura nº 2813, bairro Marco, CNPJ nº 07.679.989/0001-50, Inscrição Estadual nº 15.250.057-0, neste ato representada por RUBENS MOIA FURTADO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1546982 SSP/PA, CPF nº 373.956.022-34, residente e domiciliado na Avenida Roberto Camelier nº 202, Edifício Terra Brasillis, Aptº 1601, Bairro: Jurunas, Belém/PA, CEP: 66025-442, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar por 12 (doze) meses** o prazo de vigência do referido Contrato, tudo em conformidade com o artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 e aprovação da minuta pelo Parecer Jurídico nº 676/2025 – AJUR/CMG, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta do Orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, através da seguinte dotação orçamentária:

Atividade	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.40.01 – Serv. de Tecno. da Infor. e Comun. – Pessoa Jurídica / Outsourcing de Impressão
Funcional programática	04.122.1297.8338
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste termo aditivo é de **02/01/2026 a 01/01/2027**, prorrogável na forma do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

5.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

6.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuênciam aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as



assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

6.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais clausulas e condições do Contrato Administrativo nº 036/2024 - CMG, bem como nos demais instrumentos, não modificados neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja, a terceira pessoa à ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E PUBLICAÇÃO:

10.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

10.2. A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, e no PNCP que é condição indispensável para sua eficácia e transparência.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 30 de dezembro de 2025

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
CONTRATANTE

TC COMERCIO DE
SERVICOS E TECNOLOGIA
LTDA:07679989000150

Assinado de forma digital por TC
COMERCIO DE SERVICOS E
TECNOLOGIA LTDA:07679989000150
Dados: 2025.12.29 16:50:51 -03'00'

TC COMERCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ sob nº 07.679.989/0001-50

CONTRATADA

ELINE MARIA BOTELHO COUTINHO
CPF N° 527.990.342-68
Testemunha 01

MARIA SORAIA OLIVEIRA FRANCO
CPF N° 167.227.282-34
Testemunha 02



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3490429

Anexo/Sequencial: 28

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: MARIA SORAIA OLIVEIRA FRANCO, CPF: ***.227.282-**

Em: 30/12/2025 10:48:39

Aut. Assinatura: 2a0078c236e0e07a558fd734dfcbb9669d4b0639fd40fc2259ae42e31bfa49c3

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, CPF: ***.691.858-**

Em: 30/12/2025 10:52:09

Aut. Assinatura: 661cf228df8192a69ff5d4185263686281ed4c4df08be790edd28c0a93faa697

Assinado eletronicamente por: Eline Maria Botelho Coutinho, CPF: ***.990.342-**

Em: 30/12/2025 10:59:13

Aut. Assinatura: de4bab89e6bf47fe5bfda85a04f93eb7596835b974619068b2c1a940ee95a5ce



Identificador de autenticação: 5289fe17-8e86-4764-89e5-18c388bab602

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>